

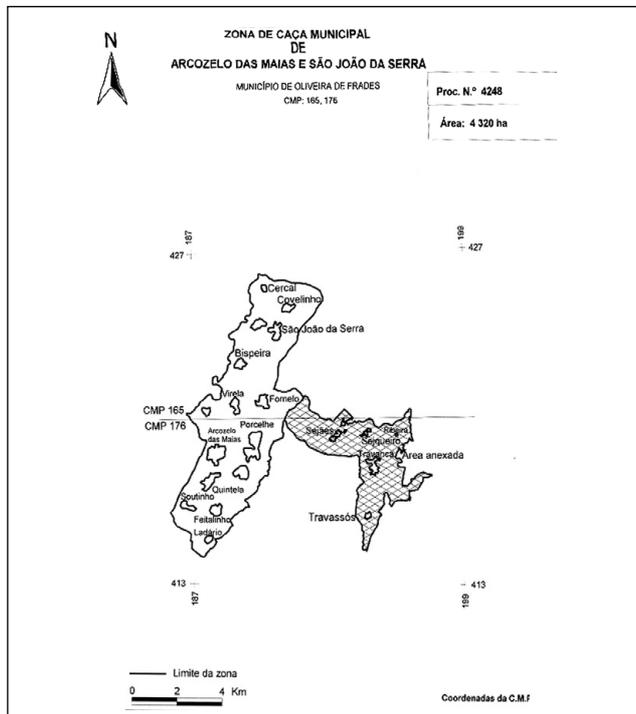
de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Sejães e Oliveira de Frades, município de Oliveira de Frades, com a área de 1283 ha, ficando a mesma com a área total de 4320 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 14 de Agosto de 2007.



Portaria n.º 1023/2007

de 30 de Agosto

Pela Portaria n.º 1255/2003, de 3 de Novembro, foi renovada até 13 de Julho de 2015 zona de caça turística das Herdades da Orvalha e outras, processo n.º 703-DGRF, situada nos municípios de Redondo e Alandroal, com a área de 2628,4250 ha, concessionada à CAÇARRIFES — Turismo Cinegético, L.^{da}

Pela Portaria n.º 233/2005, de 3 de Março, foram desanexados da citada zona de caça vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com a área total de 2162 ha.

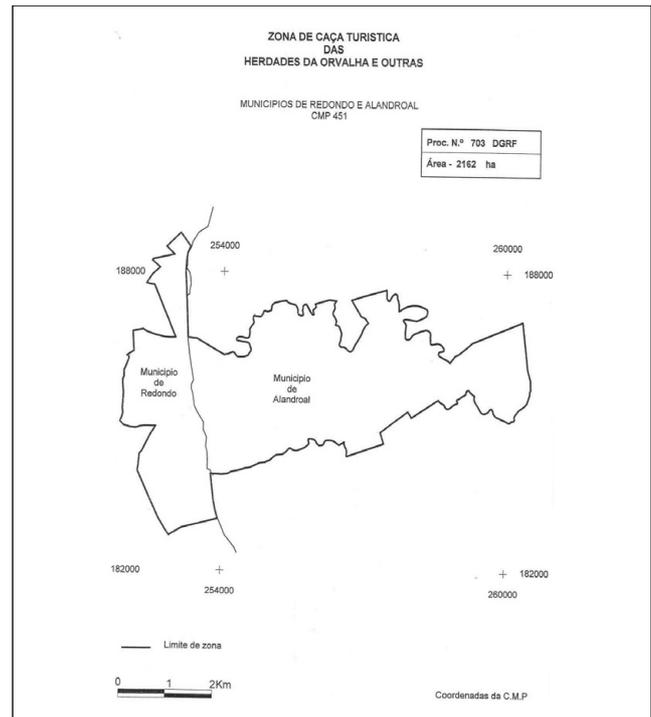
Verificou-se entretanto que a localização dos prédios rústicos que integram a concessão não corresponde à delimitação constante da planta anexa à Portaria n.º 233/2005, de 3 de Março, pelo que se torna necessário proceder à sua correcta localização.

Assim:

Com fundamento na alínea c) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redac-

ção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que a planta anexa à Portaria n.º 233/2005, de 3 de Março, seja substituída pela apensa à presente portaria.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 17 de Agosto de 2007.



Portaria n.º 1024/2007

de 30 de Agosto

Pela Portaria n.º 1265/2006, de 21 de Novembro, foi criada a zona de caça municipal de N.ª S.ª da Conceição II, processo n.º 4488-DGRF, situada nos municípios de Alandroal e Vila Viçosa, com a área de 998 ha e transferida a sua gestão para a União de Caçadores da Freguesia de Terena.

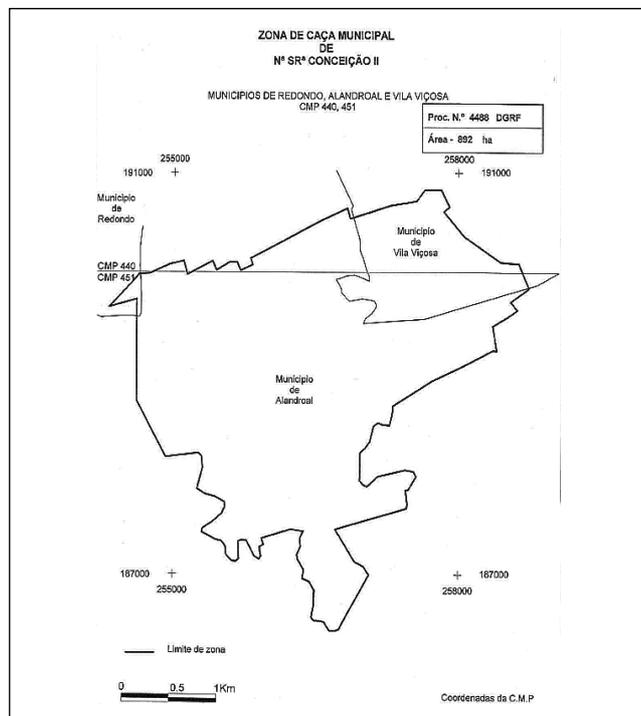
Verificou-se entretanto que a área mencionada na portaria acima referida assim como os limites da zona de caça não estão correctos, pelo que se torna necessário proceder à sua correcção.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que a zona de caça municipal de N.ª S.ª da Conceição II, processo n.º 4488-DGRF, passa a integrar os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos na freguesia de Bencautel, município de Vila Viçosa, com a área de 134 ha e na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, município do

Alandroal, com a área de 758 ha, perfazendo a área total de 892 ha.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 17 de Agosto de 2007.



Portaria n.º 1025/2007

de 30 de Agosto

Pela Portaria n.º 875/89, de 10 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 830/99, de 29 de Setembro, foi concessionada ao Clube de Caça da Venda a zona de caça associativa da Quinta da Venda e outras (processo n.º 139-DGRF), situada no município de Alenquer, válida até 11 de Outubro de 2007.

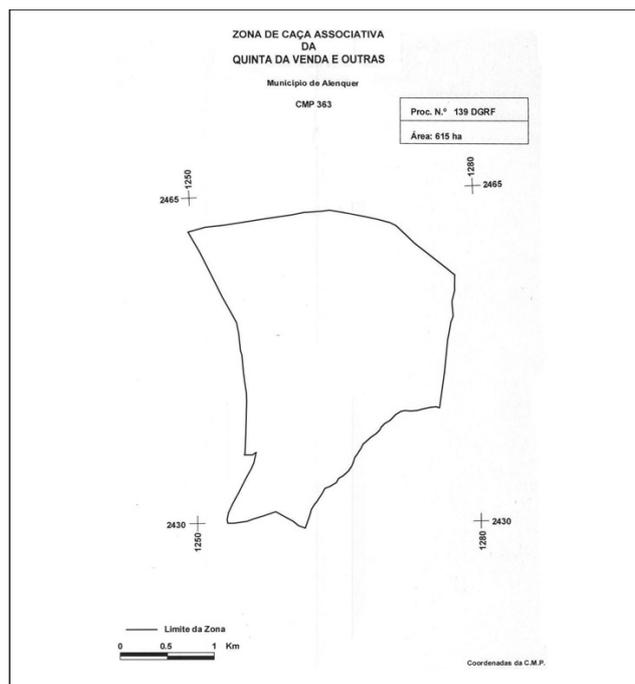
Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia da Ota, município de Alenquer, com a área de 615 ha, o que exprime uma redução da área concessionada de 113,412 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 12 de Outubro de 2007.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 21 de Agosto de 2007.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1026/2007

de 30 de Agosto

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva à «Herança das Américas», com as seguintes características:

Designer: José Brandão/Teresa Olazabal Cabra;

Dimensão: 30,6 mm x 40 mm;

Impressor: INCM;

1.º dia de circulação: 25 de Setembro de 2007;

Taxas, motivos e quantidades:

€ 0,30 — Jacarandá — 380 000;

€ 0,30 — Milho — 380 000;

€ 0,30 — Batata — 380 000;

€ 0,45 — Cacau — 230 000;

€ 0,61 — Peru — 230 000;

€ 0,75 — Maracujá — 230 000;

Bloco, contendo um selo de € 1,85 — 67 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 17 de Agosto de 2007.

Portaria n.º 1027/2007

de 30 de Agosto

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativa-